



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.570

Aos vinte e um dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Exmo. Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Revisão Criminal nº 0090013-07.2020.9.21.0000

Recorrente: Maj. Renato Pereira de Souza

Recorrido: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, conhecer em parte a revisão criminal, para tão somente analisar a dosimetria da pena para fins de aplicação da atenuação da confissão espontânea e do instituto do crime continuado e, nesta parte, julgar improcedente.

Apelação Criminal nº 1000049-45.2018.9.21.0003

Apelantes: Sds. Emerson Duarte Rieger e Robison Messias Padilha

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento aos apelos interpostos pelos servidores policiais Robison Messias Padilha e Emerson Duarte

Rieger para, reformando a sentença recorrida, absolvê-los da imputação típica com fundamento no artigo 439, “e”, do CPPM. Com declaração de voto do Revisor Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Apelação Criminal nº 1000450-84.2017.9.21.0001

Apelante: Sd. Roni Helbert Vargas Lencina

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, dar parcial provimento a este recurso de apelação, para o fim de, mantendo hígida a condenação imposta ao recorrente, redimensionar a pena definitiva para três (03) meses e dezoito (18) dias de detenção, sem direito à concessão de *sursis* (reincidente), vencido o Revisor Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento parcial para reduzir dezoito (18) dias, em razão da confissão espontânea, redimensionando a pena definitiva do réu para três (03) meses.

Encerrou-se a sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, às 16h35min, tendo sido julgados da totalidade 3 (três) processos.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Presidente em exercício